



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Rua Aparício Moraes, 3616 - Bairro Setor Industrial - CEP 76821-094 - Porto Velho -  
RO

**EDITAL**  
**Nº22/2026 - SEINFRA-GAB/SEINFRA-SESB/SEINFRA-DPU/SEINFRA-DIFEP**

**Porto Velho 06 de abril de 2026.**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração comercial a título precário e oneroso na Praça do Distrito União Bandeirantes neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

**O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 14 de Novembro de 2025 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURA URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 - Bairro Industrial ou pelo e-[mail:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br](mailto:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br)**

## **1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente Autorização de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, que regula a Autorização de Uso, Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e a necessidade da concessão de uso para ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a

comunidade universitária e público em geral. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

### **3. DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO na Praça do Povo conforme quadro de especificação abaixo.

### **4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

4.1. Pela Autorização de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO/AUTORIZADO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M<sup>2</sup> conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1 Poderão participar do presente edital:

a) pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas que cumpram as exigências deste Edital.

b) Que apresentarem as documentações exigidas no quadro de documentações.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no anexo II deste Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Autorização de Uso.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 O acesso ao credenciamento se dará pelo envio dos documentos dispostos no anexo III e IV e documentos constantes no item 17 para o email: [difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br](mailto:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br)

**6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 14 de abril, somente pelo e-mail informado.**

6.3 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e emitirá o protocolo de recebimento.

6.4 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.

6.5 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF para mais de uma atividade, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

## **7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as documentações da inscrição estando toda a documentação correta estará o candidato apto ao sorteio.**

7.2 O sorteio será realizado

## **8. DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO**

8.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Autorização;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

V- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

VI- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

VII- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

VIII- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

IX- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

X- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislação que venham a serem editadas a respeito da Autorização de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.

XI- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar o Administrador do Distrito de União Bandeirantes.

XII- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

## **9. DA PROIBIÇÃO**

O AUTORIZADO não poderá:

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da autorização sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da autorização, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites

9.4 Lançar na área ou nos arredores do logradouro público, detritos, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

9.5 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público;

9.6 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

9.7 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

9.8 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das inscrições

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

11.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial” do CHAMAMENTO PÚBLICO” e enviados para o email:difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br

11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e ser definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VI será aberto processo administrativo para cada Autorizado, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e confecção da Autorização de Uso de Bem Público.

13.2 Serão exigidos aos sorteados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção da autorização de uso sob pena de desclassificação.

13.3 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no item 18, será aberto processo administrativo para cada Autorizado/permissionário, encaminhado a Fiscalização de Posturas Urbanas para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público e encaminhado à Gerência de Licenciamento para confecção da Autorização de Uso de Bem Público.

### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Autorização de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Licenciado, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 01 (um) ano, contados da data da emissão da licença, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo a validade da licença.

14.2 Em consonância com a legislação vigente, a presente aUTORIZAÇÃOde Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo da autorização será de 01 (um) ano, poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo a autorização de uso.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, conforme modelo Anexo I, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes 3616 – setor Industrial.

15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anula – lá na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

## 16. QUADRO DE ESPAÇOS OFERTADOS

	<b>PRAÇA DO POVO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES</b>	CARRINHO DE PIPOCA/BANANA FRITA	01(UMA) VAGA
	PULA-PULA	02(DUAS) VAGAS
	TOBOGÃ INFLÁVEL	02(DUAS) VAGAS
	APRESENTAR ART VÁLIDA DO EQUIPAMENTO	
	CARRINHO DE CHURROS	01(UMA) VAGA
	CARRINHO DE DOCES	01(UMA) VAGA
	ALGODÃO DOCE	01(UMA) VAGA

## 17. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

17.1 - 1 cópia foto 3 x 4 atual

17.2- 01 cópia Comprovante de residência atual/ declaração de residência

17.3- 01 cópia RG, CPF e Título de Eleitor

17.4- 01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável

17.5- 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais,

17.6- 01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

17.7- 01 cópia Ficha anexo III

17.8 Declarações assinadas anexo IV

## 18- DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DE BEM PÚBLICO.

18.1 - 01 cópia Taxa de Abertura do Processo de Termo de Autorização de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R\$ 34,73)

18.2 - 01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais

18.5 - 01 cópia Carteira de Saúde (PARA O RAMO DE ALIMENTOS)

## 19- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;

c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;

f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;

h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;

j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal

l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.

m)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;

n)Declaração de Capacidade Financeira

## **ANEXO I**

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....publicado no edital nº..... Eu, ..... portador do documento de identidade nº.....

..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a

.....  
.....

Porto Velho,.....de.....de 2026

Assinatura do candidato

## **ANEXO II**

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO

Nº....., publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA

Eu, ....., portador do documento de identidade nº.....inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o espaço..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Nome Completo

CPF

RG UF

Data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.

Naturalidade UF Estado Civil

Nome do pai

Nome da Mãe

Endereço:

Bairro Cidade

CEP Estado

Tempo de residência Tipo de residência ( ) Própria ( ) Alugada

Celular :

Possui vínculo empregatício com a União, Estado ou Município?

( ) sim ( ) Não

se sim qual? \_\_\_\_\_.

Interesse : B Nº

Filhos ( ) SIM ( ) NÃO Quantidade

Renda Familiar: Esta de acordo com as normas descritas nos itens 8 e 9 deste Edital

( ) sim ( ) não

Local de interesse:

Produto a comercializar

Possui parente que realiza atividades de feirantes

( ) SIM ( ) NÃO

Descreva sobre seu plano de negócios:

\*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer a vaga do Espaço Público pretendido.

\_\_\_\_\_ PORTO VELHO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **ANEXO IV**

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_ /, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_.

assinatura

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui

cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

\_\_\_\_\_.

ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3619 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/posso capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria da Conceição Ornelas, Gerente**, em 08/04/2026, às 10:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em



08/04/2026, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0748353** e o código CRC **51076F17**.



019.001714/2026-83

0748353v41